

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA Nº 015/2015

QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002.

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS, neste ato representada pelos seu titular Sr. **DEONILSON ROLDO**, RG n.º 2.021.385-0 e CPF n.º 371.416.439-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representado por seu titular Sr. **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**, RG n.º 4.234.093-6 e CPF n.º 709.292.547-91, tendo em vista o contido no processo protocolado n.º 13.453.847-3 e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5.975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis a espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sétima do presente Termo, com referência a contratação de serviços de

publicidade e propaganda do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados por sua solicitação, nos termos da Legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para despesas com a contratação de serviços de publicidade e propaganda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR do CRÉDITO, as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais

2. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.
4. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei Estadual 15.608/2007, das Leis Federais 8.666/1993, 12.232/2010 e 4.680/2005.
5. Administrar os contratos de prestação de serviços de publicidade institucional do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da “movimentação de crédito”, bem como os aditivos que se fizerem necessários.
6. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado no que se referir a licitações e contratos efetuados e firmados em decorrência do presente Termo.
7. Para a liquidação e o respectivo pagamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhará ao ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO:
 - a) Uma via da nota do empenho;
 - b) Uma via do Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação – PADV.
 - c) Nota fiscal/fatura referente à execução do serviço, devidamente atestada pela área afim;
 - d) 06 (seis) Certidões Negativas de Tributos (CND'S), afim de comprovar a regularidade da CONTRATADA com relação às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



DETRAN PR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Detran PR

66

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO TITULAR DO CRÉDITO

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário".
2. Encaminhar cópia da Declaração de Disponibilidade Financeira - DDF dos recursos orçamentários.
3. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sétima deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.
4. Atestar e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
5. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
6. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.
7. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
8. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado no que se referir aos pagamentos efetuados por conta dos serviços prestados decorrentes do presente Termo.

n

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivada através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Por parte do DETRAN/PR, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio ficará a cargo da servidora NÚRIA BIANCO, RG nº 7.652.431-9, CPF nº 053.862.409-43, e por parte da Secretaria de Estado da Comunicação Social a servidora FABÍOLA MAZIERO PINHEIRO, RG nº 8.235926-1, CPF nº 037.5320.89-06.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da publicação em Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2015, e será limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes do contrato de publicidade institucional, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela:

Dotação Orçamentária: 3390.3988

Atividade: 4039

Fonte: 250

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.




PARÁGRAFO PRIMEIRO

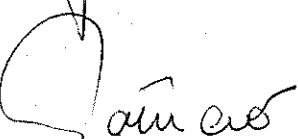
A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sétima, antes do término da vigência estabelecida na cláusula sexta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação dos contratos vigentes.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 22 de MAIO de 2015.


 MARGOS ELIAS TRAAD DA SILVA
 Diretor Geral do DETRAN/PR


 DEONILSON ROLDO
 Secretário de Comunicação Social


 IVALDO PEDRO PATRÍCIO
 Diretor Administrativo e Financeiro do
 DETRAN/PR

Gestores:


 NÚRIA BIANCO
 Pelo DETRAN/PR


 FABIOLA MAZIERO PINHEIRO
 Pela SECS

Testemunhas:


 Pelo DETRAN/PR


 Pela SECS

renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e **CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 233/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9223 na data de 09/06/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Griebeler Ltda-ME, CNPJ 06.239.153/0001-72, sito a Rua Taquara nº 100, Térreo, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu - Paraná, a qual deverá dar continuidade no atendimento a partir de 27/04/2015 até 26/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.507.011-4

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2015

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 189,00 - 40134/2015

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 246/2015-DG**

Designar Marcel Cabral Costa - RG n.º 5.413.347-2 e CPF n.º 003.444.119-07, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como gestor e designar Marcel Cabral Costa, RG n.º 5.413.347-2 e CPF n.º 003.444.119-07, Vanessa Sanae Iwamoto, RG n.º 8.164.705-4 e CPF n.º 032.550.879-88, Elton Luiz Ferreira RG n.º 834.468-0 e CPF n.º 255.382.849-72, Vera Maria Ventura de Pina, RG n.º 1.436.820-5 e CPF n.º 451.339.059-04, Gislaíne Margareth Rodrigues, RG n.º 7.623.343-8 e CPF n.º 035.951.199-67, Cristiano Bueno Batista, RG n.º 7.131.287-9 e CPF n.º 030.354.709-01, Edilberto Luiz Grubert, RG n.º 1.222.741-8 e CPF n.º 285.913.729-72, servidores deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuarem como fiscais dos Contratos n.º 19/2015, n.º 20/2015, n.º 21/2015, n.º 22/2015, n.º 23/2015, n.º 24/2015, n.º 25/2015, n.º 26/2015 e n.º 27/2015. Curitiba, 19 de maio de 2015. Marcos Elias Traad da Silva - Diretor Geral do Detran/PR.

R\$ 84,00 - 40979/2015

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA N.º 015/2015
PARTES CONVENIADAS: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO
Objeto: O presente Termo tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sétima do presente Termo, com referência a contratação de serviços de publicidade e propaganda do Órgão Titular do Crédito, contratados por sua solicitação, nos termos da Legislações vigentes. Valor: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Autorização: Diretor Geral do DETRAN/PR em 23/04/2015 Protocolo: n.º 13.453.847-3 Vigência: Inicia com a publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2015.
R\$ 105,00 - 40989/2015

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 0612/2015 - GS/SEAP
Protocolo: SID n.º 13.383.771-0
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório - PE 392/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual n.º 10432/2014, na Informação n.º 245/2015-AT/SEAP e na manifestação da comissão especial para reavaliação de licitações e renegociações de contratos (fls. 202-203), **CONSIDERANDO** o que consta no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 392/2014 - DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, composto de lote único, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de telhas, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Paraná, no valor arrematado de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais), **CONSIDERANDO** que no referido dos prazos estabelecidos pela legislação vigentes ao referido procedimento licitatório, o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 392/2014 - DEAM/SEAP - SRP.

II - Saliendo que previamente à realização de Registro de Preços deverão comprovar a efetiva existência dos bens e serviços objeto de licitação, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 10.520/2002, e a observância da disciplina da Lei federal nº 4320/64, no disposto no Decreto estadual n.º

29/2015 e observar as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 19 de maio de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

40639/2015

Paranaprevidência

**PARANAPREVIDENCIA
RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO**

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

- AT0 N.87503/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.225.612-0
- SEGURADO: RUI FRANCISCO GABARDO - RG 934.149-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: JOSIBEL MATOZO DA SILVA - COMPANHEIRO(A)
- COTA 100% - VALOR R\$ 6157,52
- TOTAL DO BENEFICIO R\$ 6157,52

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2015

R\$ 105,00 - 40350/2015

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA N.º 026/2015 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 20 de abril de 2015.

RESOLVE matricular o Sr. Cleverson Almeida Soares como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 15/269-L, conforme solicitação protocolada sob nº 15.098863-0.

Publique-se.

Curitiba, 20 de maio de 2015.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 40966/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO n.º 041, de 21 de maio de 2015.

Substitui servidor na Comissão Especial de Recebimento de Materiais ou Equipamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Estadual nº 15.608/2007 e Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e por indicação do Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO),

Substitui o servidor Mário Bezerra Guimarães, RG 1.213.593-3, servidor da Comissão Especial de Recebimento de Materiais ou Equipamentos nº 025/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 2015, em substituição ao servidor Estevam de Souza, RG 1.213.593-3, que encontra-se em licença médica. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
311136015**

Documento emitido em 25/05/2015 08:48:37

Diário Oficial Executivo
Nº 9458 | 25/05/2015 | PÁG. 60

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Instituto Anacleto Ortigara.

40827/2015